



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 08/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 09/2020
Registro de Preços 08/2020

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI**, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 04.536.794/0001-63, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º Andar do Edifício Mirage Offices, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Presidente, Sra. CÁTIA TESSMANN REICHERT, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, NA FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando o REGISTRO DE PREÇO fornecimento do objeto abaixo indicado para o CONSÓRCIO LAMBARI, observadas as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

TIPO: Menor Preço por ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 02/09/2020 até às 08h30min do dia 15/09/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 8h31min às 8h45min do dia 15/09/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h46min do dia 15/09/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CONSÓRCIO LAMBARI

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, nº 772, 12º andar, sala 121, Edifício Mirage Offices, Centro, Concórdia, SC. CEP 89.700-905

Pregoeiro(a): Vanderlei Roberto Picinini

E-mail: lambari@consorciolambari.sc.gov.br vanderlei@amauc.org.br

Telefone: (49) 3482-3500

1 – DO OBJETO

1.1 – Objeto da Licitação é o registro de preços para Aquisição de Óleo Diesel tipo S10 a ser utilizado na recuperação da Rodovia SC 154 Trecho de Ipumirim até a Divisa com o Município de Vargeão.

2 – DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - Qualquer pessoa jurídica que tenha objeto similar a esta contratação poderá participar desta Licitação.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

2.2 – O presente Edital estará à disposição dos interessados na sede do CONSÓRCIO LAMBARI sito à Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º Andar, Edifício Mirage Offices, Centro, Concórdia/SC Cep 89.700-905 e ou pelo site: www.consorciolambari.sc.gov.br

3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE

A entidade Inter federativa denominada Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – **CONSÓRCIO LAMBARI** é o Órgão Participante do presente processo licitatório, com abrangência nos municípios que a integram.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

4.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense - CONSÓRCIO LAMBARI, por intermédio de seu Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 - As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

5.3 - O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

6- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida pelas Normativas do CONSÓRCIO LAMBARI junto ao Portal de Compras Públicas para respectivo cadastramento.

6.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação.

6.5 - O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.01 – acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.02 – responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.03 – abrir as propostas de preços;

7.1.04 – analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.05 – desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.06 – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

7.1.07 – verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.08 - declarar o vencedor;

7.1.09 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CONSÓRCIO LAMBARI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

7.6 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos produtos nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.9 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato/ata de registro de preços previstas no Edital.

7.9.1 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, marcas/modelos, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

7.11 – O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o Edital.

7.12 – Fica vedada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

7.13 – O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.14 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.15 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

7.16 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais legislações brasileiras.

7.17 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.18 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e nas demais legislações brasileiras.

7.19 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CONSÓRCIO LAMBARI.

7.20 – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

7.21 – Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

7.22 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do Objeto desta licitação, não importará em custos a mais para o contrato/ata de registro de preços, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4 - Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.6 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7 - Os itens, caso existentes, poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.8 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção

dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(FECHAMENTO RANDÔMICO)

8.13 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

8.14 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.15 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.16 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.17 - Posteriormente, os documentos de habilitação da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do final da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços com os valores oferecidos, para a Sede do CONSÓRCIO LAMBARI:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI
CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI

Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º Andar, Edifício Mirage Offices Centro,
Concórdia/SC, CEP 89.700-905

Pregoeiro: Vanderlei Roberto Picinini

Telefone: (49) 3482-3500

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

8.18 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.17.

8.19 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.21 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.22 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.23 – Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC Federal 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha declarado esta opção no Credenciamento. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceitar a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 8.17, deste Edital (**ANEXO II**).

9.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

9.2.1 - o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e *e-mail*;

9.2.2 - datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

9.2.3 - nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

9.2.4 - o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

9.2.5 - discriminação, em moeda corrente nacional, dos **preços dos itens**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

9.2.6 - valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

9.2.7 - composição analítica das taxas de percentuais de encargos sociais;

8.2.8 - composição analítica das taxas de custos administrativos;

9.2.9 - composição analítica da taxa de despesas fiscais;

9.2.9.1 - Não será admitida a inclusão de IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) nas taxas de Despesas Fiscais.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

9.2.10 - dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO III**.

9.3 - O valor máximo por litro que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense - CONSÓRCIO LAMBARI se propõe a pagar é de R\$ 3,43 (três reais quarenta e três centavos).

9.3.1 – Os serviços poderão ser autorizados no total ou em partes ou, ainda, por serviços específicos em determinados trechos conforme a necessidade, de acordo com o levantamento efetuado pelo responsável pela supervisão e fiscalização do contrato/ata de registro de preços.

9.4 – Para formulação da proposta, deverá ser levado em consideração o valor máximo por item, conforme tabela disposta no item 8 do Anexo I – Termo de referência.

9.4.1 – A entrega do combustível objeto desta licitação será efetuada por ordem de fornecimento conforme priorização apurada pela Fiscalização dos serviços;

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no item 8.17, contendo a seguinte indicação:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI
CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI**

SEDE DO CONSÓRCIO LAMBARI

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 09/2020

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

10.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

10.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

10.2.1.2 - caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante; III – declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**); **Obs.:** *Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição.*

10.2.1.3 - a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

I - Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

II - declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/06, conforme modelo **(ANEXO V)**.

III - os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007;

IV - esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013;

b) para todas as empresas participantes:

10.2.1.4 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

0.3.1 - certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.2 - prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

10.3.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4 - prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

10.3.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

10.3.6 – Em caso de problema relacionado à apresentação de documento em conformidade ao exigido neste Edital, a Empresa classificada deverá apresentar justificativa para análise e decisão do pregoeiro e sua equipe, a qual será tomada com base na legislação em vigor, nas instruções e normas legais editadas e relacionadas ao assunto, em decorrência da pandemia COVID-19.

10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 - comprovação de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do **ANEXO IX**).

10.5.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do

contrato/ata de registro de preços, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.

10.5.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao CONSÓRCIO LAMBARI convocar os Fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato/ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

10.5.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

10.5.5 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

11- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

11.1 – Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência e no Contrato/ata de registro de preços;

11.2 – A responsabilidade pelo controle de qualidade dos combustíveis objeto desta licitação é exclusividade da CONTRATADA, reservando-se o direito a Contratante, de quando julgar necessário, fazer suas verificações.

11.3 – Reserva-se o direito a Contratante de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93;

11.4 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

11.5 – Efetuar a entrega dos produtos objeto da licitação em até 3 (três) dias do recebimento da autorização de fornecimento.

12- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, ou seja, até o dia **11/09/2020 17h00**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.2 - Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, ou através de peça original protocolada por meio físico, junto a Sede do CONSÓRCIO LAMBARI (Rua Marechal Deodoro, nº 772, 12º andar, sala 1201, Edifício Mirage Office, Bairro Centro, Concórdia, SC., CEP 89.700-905).

13.3 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, e a equipe técnica no que tange a

avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).

13.4 - Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DO CONTRATO DE SERVIÇOS/PRODUTOS

14.1 - As obrigações decorrentes da contratação previstas do objeto, constam do contrato/ata de registro de preços nos termos da minuta prevista no **ANEXO XII**.

14.2 - a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o Contrato/ata de registro de preços com o CONSÓRCIO LAMBARI, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.3 - A empresa que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

14.4 - Na hipótese da empresa primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar qualquer documento de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados as empresas, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 - Os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, observadas as disposições previstas no contrato/ata de registro de preços, desde que devidamente comprovados com documentos fiscais hábeis, de forma clara e acompanhados de planilhas de composição de preços.

16 - DOS RECURSOS, PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 - Será admitido Recurso por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, ou peça original protocolada por meio físico, junto a Sede do CONSÓRCIO LAMBARI (Rua Marechal Deodoro, nº 772, 12º andar, sala 121, Edifício Mirage Office, Bairro Centro, Concórdia, SC., CEP 89.700-905).

16.2.1 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CONSÓRCIO LAMBARI para homologação.

16.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor Administrativo do CONSÓRCIO LAMBARI, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá

reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CONSÓRCIO LAMBARI, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

16.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do CONSÓRCIO LAMBARI para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

16.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

16.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

16.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONSÓRCIO LAMBARI aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - por atraso ou paralização da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato/ata de registro de preços, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV - em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, ou proporcional por cada descumprimento;

V - transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato/ata de registro de preços, será considerado rescindido o Contrato/ata de registro de preços, e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato/ata de registro de preços;

VI - dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSÓRCIO LAMBARI ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONSÓRCIO LAMBARI e Municípios Consorciados, enquanto perdurar os motivos da punição.

16.7 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

16.8 - Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

16.9 - A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

16.10 - Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSÓRCIO LAMBARI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

16.11 - O Contrato/ata de registro de preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I - por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;

II - amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

III - judicialmente, nos termos da legislação vigente;

IV - descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato/ata de registro de preços a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.12 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - O Contrato/ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18 - DA DOTAÇÃO

18.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento vigente no exercício de 2020 e seguintes, com a seguinte classificação:

Órgão	01-00 – CONSÓRCIO LAMBARI
Unidade	01-01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE- CONSÓRCIO LAMBARI
Funcional	0026.0782.0001-2.005 – Projeto Recuperar Lambari/Estado de SC

19 – DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento pela entrega do combustível objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços e dos resultados das análises, acompanhados da respectiva nota fiscal;

19.2 - Será pago a contratada o valor dos produtos entregues de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do Contratante e da Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE, se assim exigido;

19.3 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

19.4 – A forma de pagamento será em parcela única em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do combustível, com a respectiva nota fiscal;

19.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

19.6 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato/ata de registro de preços.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Caberá ao CONSÓRCIO LAMBARI a prática de todos os atos de controle e administração do sistema.

20.2 - A Empresa vencedora deverá declarar ao CONSÓRCIO LAMBARI (**ANEXO III**) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato/ata de registro de preços e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

20.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.4 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Consórcio, logo após sua homologação.

20.5 - Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

20.6 - O Presidente do CONSÓRCIO LAMBARI poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.7 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min. e das 13h30min às 17h, através dos telefones (49) 3482-3500, ou pessoalmente na Sede do CONSÓRCIO LAMBARI, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 772, 12º andar, sala 121, Edifício Mirage Offices, Bairro Centro, Concórdia, SC., CEP 89.700-905,



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

20.8 - Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CONSÓRCIO LAMBARI qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.9 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n 006/2020.

20.10 - São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

I – ANEXO I – Termo de Referência;

II – ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

III – ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

IV – ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

V – ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VI – ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

XII – ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Concórdia/SC em 01 de setembro de 2020

CÁTIA TESSMANN REICHERT

Presidente do Consórcio Lambari



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 04.536.794/0001-63 com sede na Rua Marechal Deodoro 772, 12º Andar do Edifício Mirage Office, CEP 89.700-905, Cidade de Concórdia Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal n. 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal n. 6.017/07).

1.1 - O objetivo do CONSÓRCIO LAMBARI é a união dos municípios da Micro Região da AMAUC – Alto Uruguai Catarinense para o desenvolvimento regional por meio da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal para integração, fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

1.2 – São Entes da Federação consorciados os municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO LAMBARI, conforme segue:

Alto Bela Vista - Lei Municipal nº 162/2001,
Arabutã - Lei Municipal nº 189/2001,
Concórdia - Lei Municipal nº 3266/2001,
Ipira - Lei Municipal nº 031/2001,
Ipumirim - Lei Municipal nº 1147/2001,
Irani - Lei Municipal nº 1072/2001,
Ita - Lei Municipal nº 1506/2001,
Jaborá - Lei Municipal nº 1014/2001,
Lindoia do Sul - Lei Municipal nº 380/2001,
Peritiba - Lei Municipal nº 1302/2001,
Piratuba - Lei Municipal nº 575/2001,
Presidente Castello Branco - Lei Municipal nº 1079/2001,
Seara - Lei Municipal nº 1209/2001,
Xavantina - Lei Municipal nº 753/2001;

1.3 - CONSÓRCIO LAMBARI, mediante Convênio com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, irá atuar na recuperação e manutenção das rodovias estaduais de Santa Catarina previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto Estadual 759, de 21 de dezembro de 2011 e localizadas na área de abrangência do CONSÓRCIO LAMBARI, exclusivamente com a execução de serviços de drenagem, terraplanagem, pavimentação, recuperação, reconformação de pista não pavimentada, conservação rodoviária, limpeza de plataforma, sinalização horizontal e vertical e obras complementares, visando atender as necessidades dos entes da Federação

consorciados ou que vierem a se consorciar ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI, para melhoria de mobilidade e segurança de tráfego, conforme as condições estabelecidas no **Contrato de Prestação de Serviços**.

2 – OBJETO

2.1 – O Objeto da Licitação é o registro de preços para aquisição de 22.000 (vinte e dois mil) litros de óleo diesel tipo S10 a ser utilizado pela frota do Município de Ipumirim na recuperação da rodovia SC 154 no trecho que liga Ipumirim a divisa com o Município de Vargeão.

2.2 – Ao CONSÓRCIO LAMBARI é reservada a faculdade de solicitar os produtos de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do consórcio, de acordo com o levantamento efetuado pelo responsável pela supervisão e fiscalização do contrato/ata de registro de preços.

2.3 – O combustível objeto da Licitação deverá ser entregue diretamente no tanque/reservatório do Município de Ipumirim, a qual será previamente agendado a entrega conforme a disponibilidade e o andamento dos serviços.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – O CONSÓRCIO LAMBARI, em cooperação técnica/convênio com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, visa somar esforços dos municípios catarinenses consorciados para a recuperação e manutenção das rodovias estaduais de Santa Catarina localizadas na área de abrangência do CONSÓRCIO LAMBARI e previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto Estadual n. 759, de 21 de dezembro de 2011.

3.2 – O CONSÓRCIO LAMBARI atuará como ferramenta de aplicação dos recursos provenientes do Estado de Santa Catarina nos municípios consorciados, de forma a garantir o desenvolvimento econômico local e regional, racionalizando e otimizando o processo de contratação, reduzindo custos operacionais e tornando mais eficiente o uso do recurso público. Além de garantir o atendimento aos municípios consorciados, o processo busca uniformizar as especificações técnicas dos serviços a serem prestados, o que se estabelecerá através do presente procedimento licitatório.

3.3 – Os serviços objeto da cooperação técnica/convênio compreendem apenas a supervisão e fiscalização das obras e serviços inerentes às manutenções rotineiras das rodovias catarinenses contidas no Plano Rodoviário Estadual, atualmente com 6.076,70 quilômetros de extensão. Envolve as atividades de drenagem, recuperação, reconformação de pista não pavimentada, conservação rodoviária, limpeza de plataforma, sinalização horizontal e vertical e obras complementares, ficando vedada a execução de obras estruturais.

3.4 – A abrangência territorial do CONSÓRCIO LAMBARI, atualmente com 14 municípios consorciados, compreende 337,0 quilômetros de extensão do total de 6.076,70 quilômetros de extensão de rodovias estaduais incluídas no Plano Rodoviário Estadual.

3.5 – Com a possibilidade também de o consórcio público realizar os serviços referidos nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais ou municipalizadas, localizadas nos municípios consorciados e identificadas neste Edital, é que se previu a possibilidade de o objeto da licitação abranger também a supervisão e subsídios a fiscalizações de tais serviços.

3.6 – A possibilidade de utilização da modalidade de Pregão para serviços de engenharia foi analisada e julgada tanto no Tribunal de Contas da União, como no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, concluindo pela admissão, desde que sejam serviços comuns de engenharia. Consideram-se serviços de engenharia comuns, quando as características, quantidade e qualidade

forem passíveis de especificações usuais no mercado.

4 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 **A ata de Registro de Preços** resultantes do edital terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada a vigência, até o limite legal previsto nos termos do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/1994.

5- CONTRATAÇÃO

5.1 – O **Contrato/ata de Registro de Preços** será firmado entre o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI** e a **Empresa vencedora da licitação**.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão à conta das dotações específicas dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	01-00 – CONSÓRCIO LAMBARI
Unidade	01-01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE- CONSÓRCIO LAMBARI
Funcional	0026.0782.0001-2.005 – Projeto Recuperar Lambari/Estado de SC

7 - DOS SERVIÇOS

7.1 - Os produtos que compreendem o objeto da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico serão divididos em Itens e Subitens, conforme segue:

SUBITEM	CODIGO SIE/ DNIT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MAXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.21		Óleo Diesel S10	Litro	22.000,00	3,43	75.460,00
TOTAL GERAL						75.460,00

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência na ata de registro de preços.

8.2 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

9 - DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS E REAJUSTAMENTOS

9.1 – O pagamento pela entrega do combustível objeto da presente Licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços e dos resultados das análises, acompanhados da respectiva nota fiscal.

9.2 – Os pagamentos corresponderão ao valor efetivamente entregue acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal.

9.3 – Será pago à Contratada somente o valor do combustível efetivamente entregue de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do Contratante e da Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE, se assim exigido.

9.4 – A forma de pagamento será em parcela única em até 10(dez) dias após o recebimento definitivo do produto, com a respectiva nota fiscal.

9.5 – Para ter direito a alteração do preço, será levado em consideração a questão do equilíbrio econômico e financeiro, desde que devidamente comprovado através de planilhas de composição do preço e documentos fiscais que comprovem a situação apresentada.

10 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 – O Consórcio Lambari poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2020

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços objeto da presente licitação – Pregão Eletrônico para registro de preços acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – Identificação

RAZÃO SOCIAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL Nº

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

FONE/FAX

Representante Legal

e-mail da Empresa e do Representante

1 – **Preço** - Valor Global da Proposta de Preços: R\$ _____ (por extenso) - Preço Unitário por Litro R\$ _____ (por extenso).

2 – **Condições Gerais** - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

3 - **Local e Prazo** - de acordo com o especificado no termo de referencia

4 - **Validade da Proposta** - 60 Dias a contar da data da sessão pública do pregão

5 - **Prazo do Contrato/ata de registro de preços:** 1 ano podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93

OBSERVAÇÕES: Declarar expressamente que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, lucro, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos como locação de equipamentos, veículos e equipamentos além de todo e qualquer material ou serviço necessário a execução dos serviços.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

CARIMBO:

ANEXO III

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato/ata de registro de preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.

local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 8.666/93, que, em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, possui a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC Federal 123/06.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA>_____

Assinatura e carimbo

Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ < DATA > _____

Diretor ou representante legal
CPF n.º:

Carimbo do CNPJ:

ANEXO XII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO DE LICITAÇÃO 09/2020

PREGÃO ELETRONICO 08/2020

VALIDADE:

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI**, Consórcio Público Multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 04.536.794/0001-63, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º Andar do Edifício Mirage Office, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Presidente, Sr. **CÁTIA TESSMANN REICHERT**, doravante denominado CONTRATANTE **RESOLVE registrar o preço da empresa** [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo(a), Ser(a)....., doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes, e ainda de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Objeto da Licitação é o registro de preços para Aquisição de Óleo Diesel tipo S10 a ser utilizado na recuperação da Rodovia SC 154 Trecho de Ipumirim até a Divisa com o Município de Vargeão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços deverá efetuar a entrega dos produtos (combustível) conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais condições previstas no edital e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Contrato/ata de registro de preços é de R\$, ao custo unitário de R\$ por litro

3.2 – O pagamento pelos produtos objeto da presente Licitação será feito em favor da Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

3.3 – Será pago a Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços somente o valor dos produtos efetivamente entregues de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do

Contratante e da Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE - SC, se assim exigido.

3.4 – A forma de pagamento será em parcela única em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo de cada serviço, com a respectiva nota fiscal.

3.5 – Este contrato/ata de registro de preços poderá ser revisto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a retribuição da CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual ou ainda em razão de acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar novo salário normativo da categoria profissional.

3.6 – O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, não sendo apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	01-00 – CONSÓRCIO LAMBARI
Unidade	01-01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE- CONSÓRCIO LAMBARI
Funcional	0026.0782.0001-2.005 – Projeto Recuperar Lambari/Estado de SC

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início dos serviços ou para a conclusão final dos serviços, sujeitar-se-á as penalidades previstas no Edital e neste Contrato/ata de registro de preços.

5.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Consórcio Lambari poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, suspensão temporária de participação em Licitação, impedimento de contratar com o Consórcio Lambari e com todos os Municípios Consorciados por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

5.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

5.4 – Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – por atraso ou paralização da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato/ata de registro de preços, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato/ata de registro de preços.

III – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Consórcio Lambari ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

5.5 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada a vigência, até o limite legal previsto nos termos do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/1994.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 09/2020 – Pregão Eletrônico 08/2020 – Consórcio Lambari

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência e neste instrumento de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato/ Ata de Registro de Preços e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – É competente o foro da Comarca Concórdia/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato/ Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato/ Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Local... (SC), de de 2020.

Presidente do CONSÓRCIO LAMBARI

**Contratada/detentora
da Ata de Registro de
Preços**

Testemunhas:

1ª -

2ª -
